

## RESOLUÇÃO Nº 038/2019

**EMENTA: INSTITUI A “MEDALHA DE HONRA AO MÉRITO MUNICIPAL RONALDO CUNHA LIMA” PARA HOMENAGEAR E DISTINGUIR AUTORIDADES E PERSONALIDADES QUE SE DESTACAM NO DESENVOLVIMENTO EM DIVERSAS ÁREAS DE CAMPINA GRANDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Mesa da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **CÂMARA DE VEREADORES**, em Sessão realizada no dia 17 de Dezembro de 2019, **APROVOU** e ela **PROMULGA** a seguinte:

### RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - Fica instituída a “Medalha de Honra ao Mérito Municipal Ronaldo Cunha Lima” para homenagear e distinguir autoridades e personalidades que se destacam no desenvolvimento em diversas áreas de Campina Grande.

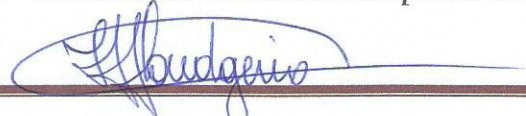
**Art. 2º** - A “Medalha de Honra ao Mérito Municipal Ronaldo Cunha Lima” será concedida com condecoração constituída por diploma, em Sessão Solene.

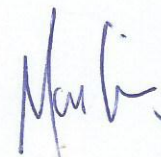
**§1º** - Na medalha condecorativa serão disponibilizados, em relevo:

- I** – o Brasão da Câmara Municipal de Campina Grande;
- II** – o texto: “Medalha de Honra ao Mérito Municipal Ronaldo Cunha Lima”;
- III** – a data da concessão da honraria;
- IV** – o busto do homenageado;
- V** – a medalha será acondicionada em estojo próprio.

**§2º** - O diploma será confeccionado em papel nobre e adequado.

- I** – o Brasão da Câmara Municipal de Campina Grande em imagem colorida;







II – o texto destacado: “**Medalha de Honra ao Mérito Municipal Ronaldo Cunha Lima**”;

III – a data da concessão da honraria na parte inferior do documento;

IV – os nomes do autor do projeto e do(a) presidente(a) do Poder Legislativo para as devidas assinaturas.

**Art. 3º** - A indicação dos agraciados com a “**Medalha de Honra ao Mérito Municipal Ronaldo Cunha Lima**” será apresentada pelos vereadores e vereadoras, com aprovação do Plenário, em sessão ordinária, bastando maioria simples.


**Art. 4º** - Serão entregues no máximo 04 (quatro) “**Medalhas de Honra ao Mérito Municipal Ronaldo Cunha Lima**” por ano.

**Art. 5º** - Esta Resolução entrará em vigor na data sua promulgação.


**Art. 6º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande “Casa de Félix Araújo”, realizada em 17 de Dezembro de 2019.

  
Ivonete Almeida de Andrade Ludgério  
Presidente

  
Marinaldo Cardoso  
1º Vice-Presidente

Bruno Faustino  
2º Vice-Presidente

  
Janduy Ferreira  
3º Vice-Presidente

  
Márcio Melo  
1º Secretário

  
João Dantas  
2º Secretário

  
Kenan Maracajá  
3º Secretário